**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS CP 003/2018 (1)**

1. Sobre o item 8.8.1. Experiência da Empresa. Os atestados a serem apresentados para Qualificação técnica da proponente comprovando ter realizado projeto de sistema cicloviário pontuarão também como atestados para Qualificação técnica da proponente comprovando ter realizado estudos de transporte não-motorizados? Justificamos a pergunta, pois entendemos que os atestados de realização de projetos executivos de sistema cicloviário (um sistema não-motorizado) também realizou os devidos estudos em etapa anterior no mesmo projeto.

Atestados que comprovem a realização **apenas** de projeto não poderão ser utilizados para a pontuação de estudos de transporte não-motorizado.

2. Sobre os itens 8.3 e 8.4. A relação nominal e currículos de todos os profissionais de nível superior a serem apresentados deverão ser da equipe técnica principal (profissionais pontuáveis) e da equipe técnica complementar também (profissionais que não pontuam)?

A relação nominal e currículos de todos os profissionais de nível superior a serem apresentados deverão ser apenas da equipe técnica principal.

3. Sobre o item 8.3.b. O texto a ser apresentado para Conhecimento do Problema está limitado a 20 páginas. Podemos considerar uma prancha A1 como uma página?

Sim, desde que seja uma representação gráfica aumentada por razão de escala.

4. Sobre o item 9.2. Devemos solicitar de antemão, a via de Proposta de Preços assinada pela Comissão de Licitação?

Não.